



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços Contínuos	SESEC

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
ANDRÉ LUIS BRANDÃO FERREIRA	1349	9671	andre.ferreira@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Despesa Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 (3178307).

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Trata-se da prorrogação do Contrato nº 47/2024 (2680408), relativo à prestação de serviços continuados de Assistente Administrativo, vinculado à categoria de Auxiliar Administrativo.

Almeja-se, na presente demanda, a prorrogação do referido contrato pelo período de 01/03/2026 a 31/05/2026, a fim de garantir tempo hábil para a conclusão dos estudos técnicos destinados à ampliação dos postos executantes do serviço contratado, bem como para a adequada instrução do futuro procedimento licitatório.

A medida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, evitando prejuízos à Administração e garantindo a regular transição para o novo processo de contratação.

Deve ainda ser realizado o ajuste previsto no parágrafo quarto da Cláusula Quarta do CT nº 47/2024, relativamente à redução ou eliminação do valor referente aos custos não renováveis já pagos ou amortizados (aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado) no primeiro período de vigência do contrato. Para o referido ajuste, oportuno registrar que não houve, até a presente data, dispensa de empregado alocado.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CUSTEIO	37	5380	3	POSTO

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	34.158,60
--	-----------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	09 - Evoluir a gestão administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	196.

3. Motivação da Demanda

A contratação de assistentes administrativos, vinculados à categoria auxiliar administrativo, objetiva o cumprimento de tarefas acessórias, instrumentais ou complementares na Seção de Expedição e Protocolo (SEEXP), na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAE01); e na Seção de Controle Patrimonial (SEPAT). Tais tarefas representam atividades auxiliares, que embora importantes para o bom funcionamento das três unidades, não são inerentes às categorias funcionais do Tribunal, a exemplo de recebimento de ligações telefônicas; anotação e transmissão de recados; conferência de e-mails; atendimento ao público; operação em equipamentos de reprografia, digitalização ou impressão. E podem ser contratadas, nos termos do art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.702/2022.

Ademais, encontra-se em curso o processo licitatório de nova contratação, que não será conclusivo antes do encerramento do presente contrato, de modo que se faz necessária a prorrogação, para que não seja interrompida a prestação do serviço.

4. Resultados Pretendidos

A prestação do serviço de assistente administrativo destinar-se-á a tarefas auxiliares na Seção de Expedição e Protocolo

(SEEXP); Seção de Controle Patrimonial (SEPAT); e na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAE01), uma vez que os postos contratados efetuarão, por exemplo, recebimento de ligações telefônicas; anotação e transmissão de recados; conferência de e-mails; atendimento ao público; operação em equipamentos de reprografia, digitalização ou impressão. Essas atividades estão em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Nesse quadro, a presente contratação beneficiará sobremaneira as unidades de alocação dos postos (SEEXP, SEPAT, CAE01), dado que os assistentes administrativos, ao realizarem tarefas acessórias das unidades, proporcionarão aos servidores executarem com mais dinamismo e menor tempo de conclusão os procedimentos inerentes a seus cargos, minimizando a chance de acúmulo de demandas, com reflexos positivos internos (por exemplo, ampliação da qualidade de vida no trabalho de membros servidores) e externos (por exemplo, maior satisfação dos eleitores recepcionados na CAE01 devido ao atendimento mais célere).

Com base na exposição acima e no entendimento do TCU (Acórdão 10138-2017 – Segunda Câmara), os serviços a serem contratados serão de grande importância para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou manter o regular funcionamento de atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que a inocorrência da contratação pode comprometer serviços públicos ou o cumprimento da missão institucional.

Ademais, os serviços em comento enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Portanto, faz-se imprescindível a presente contratação para atender a necessidades contínuas da Administração, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Luiza Helena Santos Lima	JE13242	9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não há.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 19/02/2026, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO CAMPOS DE LEMOS, Coordenador(a)**, em 19/02/2026, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA ELKE CARVALHO PENA COSTA, Chefe de Seção em Exercício**, em 19/02/2026, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tr-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3225354** e o código CRC **44D2F455**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação do Contrato TRE/PE nº 47/2024 pelo período de **01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026** - prestação de serviços continuados de assistente administrativo, vinculado à categoria auxiliar administrativo.

1.2. Unidade Demandante

Nome da unidade demandante	Sigla da unidade demandante
Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo	SESEC

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de Oficialização da Demanda	3225354
---------------------------------------	---------

1.4. Requisitos do Objeto

A prestação dos serviços de assistente administrativo visa o cumprimento de tarefas acessórias, instrumentais ou complementares na Seção de Expedição e Protocolo (SEEXP), na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAE01); e na Seção de Controle Patrimonial (SEPAT), proporcionando menor envolvimento de servidores nas sobreditas tarefas, com consequente atuação mais ampla e eficiente nas atividades intrínsecas a suas categorias funcionais, incrementando produtividade e qualidade na execução de tais atividades.

E a presente prorrogação objetiva garantir tempo hábil para a conclusão dos estudos técnicos destinados à ampliação dos postos executantes do serviço contratado, bem como para a adequada instrução do futuro procedimento licitatório.

Nesse quadro, a medida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, evitando prejuízos à Administração e propiciando a regular transição para o novo processo de contratação.

1.5. Benefícios Esperados

A prestação dos serviços de assistente administrativo destinar-se-á a tarefas auxiliares na Seção de Expedição e Protocolo (SEEXP); Seção de Controle Patrimonial (SEPAT); e na Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (CAE01), uma vez que os postos contratados efetuarão, por exemplo, recebimento de ligações telefônicas; anotação e transmissão de recados; conferência de e-mails; atendimento ao público; operação em equipamentos de reprografia, digitalização ou impressão. Essas atividades estão em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Nesse quadro, a contratação beneficiará sobremaneira as unidades de alocação dos postos (SEEXP, SEPAT, CAE01), dado que os assistentes administrativos, ao realizarem tarefas acessórias das unidades, proporcionarão aos servidores executarem

com mais dinamismo e menor tempo de conclusão os procedimentos inerentes a seus cargos, minimizando a chance de acúmulo de demandas, com reflexos positivos internos (por exemplo, ampliação da qualidade de vida no trabalho de membros servidores) e externos (por exemplo, maior satisfação dos eleitores recepcionados na CAE01 devido ao atendimento mais célere).

Com base na exposição acima e no entendimento do TCU (Acórdão 10138-2017 – Segunda Câmara), os serviços em comento serão de grande importância para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou manter o regular funcionamento de atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que a inoccorrência da contratação pode comprometer serviços públicos ou o cumprimento da missão institucional.

Ademais, os serviços em questão enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Portanto, faz-se imprescindível a contratação para atender a necessidades contínuas da Administração, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Como a prestação do serviço será integralmente viabilizada pela presente contratação, sem que haja contratos com objeto auxiliar/de suporte nem contratos dos quais a prestação dependa, não acontecerão, no caso em tela, contratações correlatas e/ou interdependentes.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	09 - Evoluir a gestão administrativa.
Sequencial no Plano de Contratações Anual (2026):	196.

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 2176885.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A opção por manter o contrato considerou os seguintes critérios:

- a) ausência de aplicação de penalidade à contratada;
- b) serviço prestado com regularidade e qualidade satisfatórias;
- c) a Administração ainda tem interesse na realização do serviço;
- d) a Contratada concordou com a prorrogação, conforme documento 3226417.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Assistente administrativo, vinculado à categoria auxiliar administrativo.

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
A definir	Contratação de assistentes administrativos, vinculados à categoria auxiliar administrativo.	CUSTEIO	37	5380

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

03 (três) postos de serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto no Edital de licitação n. 90022/2024 (2609903).

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16.1. Previsão de Diárias

Não.

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não.

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.2. Cálculo do preço estimado

Dito isso, apresentamos abaixo a composição da despesa, para complementar o pedido de prorrogação do contrato nº 47/2024 - DOD 3225354 (01/03/2026 a 31/05/2026). Essa despesa importa em **R\$ 34.158,60 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, resguardado o direito da empresa à repactuação contratual após completado um ano da última repactuação, equivalente esta à data de início de seus efeitos financeiros, conforme registrado no ofício da empresa de

concordância com a prorrogação do contrato e segundo os parágrafos segundo, terceiro, décimo nono e vigésimo da Cláusula Sétima do instrumento contratual.

Memória de cálculo do valor contratual:

Exercício 2026 - 01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026

Serviço Ordinário:

R\$ 3.795,40 x 3 postos x 3 meses = R\$ 34.158,60

Total do exercício: R\$ 34.158,60

Valor total da prorrogação: R\$ 34.158,60 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

A composição da despesa acima levou em consideração o Contrato n. 47/2024 (2680408), atualizado de acordo com a Apostila nº 07/2025 (2959676).

Ressaltamos que se trata de um **valor estimado, a ser revisto pela unidade de cálculo do TRE/PE**, considerando que ainda **precisará acontecer o ajuste** previsto no parágrafo quarto da Cláusula Quarta do CT nº 47/2024, relativamente à **redução ou eliminação do valor referente aos custos não renováveis já pagos ou amortizados (aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado) no primeiro período de vigência do contrato**, o que diminuirá o valor do homem-mês. Para o referido ajuste, oportuno registrar que não houve, até a presente data, dispensa de empregado alocado.

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme previsto no Edital de licitação n. 90022/2024 (2609903).

1.17.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA/2026 (3178307 - Sequencial 196) importa em R\$ 914.402,76, suficiente, portanto, para atender ao custo da prorrogação, considerando ainda a repactuação a ser requerida pela contratada oportunamente.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Prestação de serviços continuados de assistente administrativo, vinculado à categoria auxiliar administrativo.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I - Anuência da contratada com a prorrogação 3226417

Anexo II - Consulta ao CADIN 3226421

Anexo III - Consulta ao SICAF 3226424

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ALAN VINICIUS VICENTE, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/02/2026, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 19/02/2026, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3226063** e o código CRC **57C3DF6B**.